



MEC – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO N.º 325/2013**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível de Especialização, em Educação Física Escolar.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.022381/13-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Física Escolar** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Corporeidades e Processos Escolares	45			45
Currículo e Planejamento em Educação Física Escolar	45			45
Didática Geral	45			45
Educação Física e Inclusão Sócio-Educacional	45			45
Educação para o Lazer e Recreação	45			45
O Corpo na Educação Física Escolar: Processos Metodológicos entre conversas e usos de imagens	45			45
Promoção da Saúde na Educação Física Escolar	45			45
Seminário I	45			45
			<b>Total</b>	<b>360</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 3 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - Os efeitos desta Resolução serão aplicados as turmas iniciadas a partir do 1º semestre de 2011.

**Art. 6º** - A presente Resolução estará em vigor desde o primeiro semestre de 2013, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor